



1 ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE BOLSAS DO
2 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS – UNIFAL-MG
3

4 Data: 30/03/2017

5 Horário: 13h30min

6
7 Pauta:

- 8 1. Decisão da implementação de bolsa para a discente Ursuléia Aparecida de Oliveira;
9 2. Novas redistribuições de bolsas.

10
11 1) A comissão, embasada na resposta da FAPEMIG e nas normas do PPGCA, não implementará a
12 bolsa FAPEMIG para a discente Ursuléia Aparecida de Oliveira, 2ª colocada no processo seletivo
13 do 1º semestre de 2017, uma vez que as normas do PPGCA determinam, no inciso I de seu Art. 7,
14 que "O pós-graduando não pode ter nenhum tipo de remuneração decorrente de vínculo
15 empregatício de qualquer natureza, com exceção dos bolsistas CAPES e FAPEMIG que se
16 enquadrem na Portaria conjunta nº 001 de 11/03/2004 da CAPES/CNPq e na instrução normativa
17 Nº 02/2007 da FAPEMIG". Desta forma, mesmo com determinações da FAPEMIG em outros
18 dispositivos legais, nossa norma teria precedência, por ser mais restritiva e o caso da discente não se
19 enquadrar na mencionada instrução normativa. A despeito disto, a comissão buscou orientações
20 junto à FAPEMIG, para que houvesse um correto entendimento da Deliberação 84, de 11 de agosto
21 de 2015, do Conselho Curador da FAPEMIG, que normatiza a questão. Em comunicação eletrônica
22 com a FAPEMIG, disponível para consulta caso solicitado, a FAPEMIG foi explícita em relação ao
23 caso da discente, indicando que a mesma, não poderia acumular a bolsa com seus rendimentos.
24 Além disto, eles esclareceram que a obtenção de complementação financeira só pode ocorrer se o
25 bolsista dedicar-se a atividades de interesse para sua formação. A Comissão de Bolsas esclarece por
26 fim, crê ainda que a bolsa é entendida pelas agências de fomento como um aporte financeiro para
27 que um pós-graduando possa dedicar-se integralmente às atividades relacionadas a sua dissertação
28 ou tese, não como uma modalidade de prêmio ou distinção por mérito. Assim, são admitidas apenas
29 exceções bastante específicas. A comissão esclarece entendendo que, independentemente do mérito
30 obtido pela discente na classificação no processo seletivo, além dela não se enquadrar em nenhuma
31 das exceções previstas, configura-se como uma situação onde o recebimento não se relaciona a uma
32 dedicação integral, não sendo assim compatível com a concepção da oferta de uma bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG
Programa de Pós-graduação – Ciências Ambientais
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714. Alfenas - MG CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1379(Coordenação) / (35) 3299-1392 (Secretaria)
<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>



33 Nada mais havendo a ser tratado, eu, Denise da Costa Oliveira, lavrei a presente ata que segue
34 assinada por todos os membros presentes.

35
36 Prof. Dr. Rogério Grassetto Teixeira da Cunha (Presidente) *Rogério Grassetto Teixeira da Cunha*
37 Prof. Dr. Marcelo Polo *Marcelo Polo*
38 Aline Aparecida Silva Pereira (Repr. Discente) *Aline Aparecida Silva Pereira*
39 Denise da Costa Oliveira (Secretária) *Denise da Costa Oliveira*